

Sigraf

ABIGRAF
RIO DE JANEIRO

FG Fundação
Gutenberg
de Artes
Gráficas

SINDICATO
FILIADO AD:

Sistema
FIRJAN

INFORMA, FORMA, TRANSFORMA.

CIRCULAR DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

WWW.SIGRAF.ORG.BR

Rio de Janeiro, 08 de junho de 2018.

AJUR/SIGRAF/RJ.

Circular nº. 106/2018.

Assunto: Informativo Micro e Pequena Empresa.

Prezado Associado,

Segue para conhecimento em anexo, o **Informativo MPE** edição nº 14, de 25.MAI.2018, , elaborado pela Confederação Nacional da Indústria - CNI / Conselho Temático da Micro e Pequena Empresa – COMPEM.

Atenciosamente,
DEPTº.JURÍDICO.

Sistema SIGRAF / ABIGRAF-RJ

Informamos que nossas circulares são publicadas diariamente no site: www.sigraf.org.br

PATROCINADOR ESPECIAL

Sistema
FIRJAN



INFORMA, FORMA, TRANSFORMA.

APOIO



Dvz
impressão digital

HOLOGRÁFICA

gráfica
Onida





INFORMATIVO MPE



Confederação Nacional da Indústria

CNI. A FORÇA DO BRASIL INDÚSTRIA

Semana da Indústria 2018

Por Amaro Sales*

Deveríamos comemorar muito mais o dia da indústria, que ocorre a cada dia 25 de maio. Faltam razões para celebrações mais fortes. O ambiente deveria ser mais próspero, destravado e de valorização ao empreendedorismo. Mesmo assim, não podemos desanimar. A Semana da Indústria, senão para grandes comemorações, evidencia a importância do segmento industrial de modo mais articulado, realizando eventos, dando visibilidade ao trabalho desenvolvido pelas empresas, pelas organizações que as representam e, também, pelo SESI, SENAI e IEL, casas de qualidade que integram o Sistema Indústria.

É uma oportunidade que também utilizamos para, de fato, levarmos adiante um grito – com maior ênfase – a favor da produção, do emprego formal, da circulação de renda, enfim, do ciclo virtuoso da economia, cuja participação da indústria é sempre significativa, apesar de já termos tido maior expressão no PIB nacional (hoje, aproximadamente, em 22%).

Para mantermos nossas atividades e construirmos caminhos de crescimento não é preciso muito. Precisamos dispensar esforços para que o Brasil vença a burocratização que aumenta custos e exige um tempo superior ao razoável. Também é devido aos empreendedores de todos os segmentos a oferta de crédito mais barato, desembaraçado e soluções efetivas que tornem a carga tributária suportável.

Recolher impostos e pagar taxas é nosso dever. Não é possível, todavia, impormos às empresas taxas e obrigações que o próprio negócio não consegue suportar. Precisamos de empresas sustentáveis que gerem empregos mais sólidos que, por sua vez, fazem circular a renda, provocam consumo responsável, enfim, trazem dignidade e qualidade de vida. A construção de um ambiente marcado pela consolidação e ampliação de empregos formais deve ser a grande meta da sociedade e seus governos.



Em relação à programação da Semana da Indústria, considerando a importância do segmento e do empreendedorismo, além de uma exposição do acervo fotográfico, no SESI Solar Bela Vista, outras atividades e eventos serão realizados ao longo dos próximos dias, inclusive, atendimentos e visitas a empresas industriais que, apoiadas nos serviços e produtos do Sistema FIERN, buscam melhores condições de produtividade e, conseqüentemente, de competitividade. As informações, inclusive, estão sendo disponibilizadas pelo portal eletrônico fiern.org.br e pelas próprias Unidades do SESI/SENAI/IEL. Serão encontros, reuniões, cursos e eventos que fortalecem a indústria potiguar e também demonstram nossa contribuição com a sociedade, notadamente, no campo cultural, tendo em vista a exposição de fotografias já comentada e o II Encontro SESI de Bandas Filarmônicas com a nossa Big Band.

Enfim, a indústria é uma célula viva do ciclo virtuoso da economia que tanto defendemos, geradora de emprego e renda, fomento indiscutível à uma vida melhor para todos. O Sistema FIERN tem dito, até com insistência: a saída da crise econômica é pela produção! Para tanto, o apoio à indústria, ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico sustentável deve ser a grande aposta do Brasil.

Publicado na Tribuna do Norte em 20 de maio de 2018.

Comitê Gestor reconsolidou o Regulamento do Simples Nacional

Foi publicada, no Diário Oficial da União na quinta (24), a Resolução CGSN nº 140, de 2018, que reconsolidou o Regulamento do Simples Nacional. A publicação decorreu de intenso trabalho da Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), com revisão formal por parte da área de tributação da Receita Federal.

A reconsolidação do Regulamento do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) visa promover a simplificação tributária, na medida em que, em um único ato normativo, estão contidos todos os dispositivos a serem seguidos pelas empresas optantes, bem como pelas administrações tributárias da União, Distrito Federal, Estados e Municípios. Foram revogadas trinta resoluções na íntegra, e duas resoluções parcialmente.

A nova resolução produzirá efeitos a partir de 1º de agosto de 2018, exceto quanto ao art. 144, que terá vigência imediata. O art. 144 determina que o contribuinte poderá apresentar um pedido de parcelamento convencional por ano-calendário. Esse limite fica alterado para dois durante o período previsto para a opção pelo parcelamento de que trata a Lei Complementar nº 162, de 6 de abril de 2018 (PERT-SN). A alteração excepcional desse limite decorre da eventual necessidade de incluir, em parcelamento convencional, débitos tributários do Simples Nacional a partir da competência de dezembro de 2017, não alcançados pelo PERT-SN.

Para íntegra: <https://goo.gl/SM7GAC>
24 de maio de 2018. Fonte: Fenacon

MPEs e MEIs começam adaptação ao eSocial

A partir de julho, estima-se que 20 milhões de empresas estarão sujeitas à transmissão das informações trabalhistas para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). Essa obrigação caberá a todas as empresas do País, incluindo as micro e pequenas empresas (MPEs) e os microempreendedores individuais (MEIs) que tenham empregados.

Os pequenos negócios devem aproveitar os próximos dias para iniciar o procedimento de validação dos dados básicos dos funcionários e qualificação cadastral. A Receita Federal já deu declarações afirmando que não deve alterar o cronograma do eSocial. Para o contador e vice-presidente de Relações Institucionais do Conselho Regional de Contabilidade (CRCRS), Celso Luft, é melhor não ficar contando com a prorrogação dos prazos e dedicar-se ao preenchimento das lacunas exigidas na primeira fase do eSocial: nome completo, data de nascimento, número do PIS, CPF e CEP dos colaboradores.

O eSocial não cria obrigações acessórias, apenas centraliza rotinas trabalhistas antes entregues individualmente, como o livro de registro de empregados e a Relação Anual de Informações Sociais (Rais), dentre outros. Também inclui em seu sistema o envio de informações à Previdência Social, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O objetivo é a melhora geral da qualidade de informações sobre as relações de trabalho. Se a empresa contratar um prestador de serviço pessoa física ou jurídica com algum tipo de obrigação previdenciária, tributária ou trabalhista, terá de enviar as informações ao governo imediatamente.

As penalidades do eSocial:

- **Não enviar os dados do eSocial:** R\$ 500,00 por mês (lucro presumido) ou R\$ 1,5 mil por mês (lucro real). Para ME/EPP há redução de 70% da multa. (art. 57 da MP 2.158-35/2001)
- **Empregado não registrado:** R\$ 3 mil ou R\$ 6 mil em caso de reincidência. Para ME/EPP a multa é de R\$ 800,00. (art. 47 da CLT)
- **Ausência de dados no registro:** R\$ 600,00 por empregado. (art 47-A da CLT)
- **Férias:** R\$ 170,26 por férias não comunicadas. (art. 153 da CLT)
- **Exames médicos obrigatórios:** R\$ 402,53 a R\$ 4.025,33 (art. 201 da CLT)
- **Afastamento temporário do trabalhador:** R\$ 2.331,32 a R\$ 233.130,50 (art. 92 da Lei nº 8.212/91 e art. 8º da Portaria MF nº 15/2018)
- **Comunicação de acidente do trabalho (CAT):** Variável entre R\$ 1.693,72 a R\$ 5.645,80, aumentadas em caso de reincidência (art. 22 da Lei nº 8.213/91 e art. 8º da Portaria MF nº 15/2018)
- **Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP):** R\$ 2.331,32 a R\$ 233.130,50 (art. 133 da Lei nº 8.213/91 e art. 8º da Portaria MF nº 15/2018)

Para íntegra: <https://goo.gl/B4zbyW>

25 de maio de 2018. Fonte: Jornal do Comércio



Comissão aprova incentivo fiscal para microempresa patrocinar esporte

A Comissão do Esporte aprovou o Projeto de Lei Complementar (PLP) 452/17, do deputado Flaviano Melo (MDB-AC), que permite às microempresas e empresas de pequeno porte abater até 4% do Imposto de Renda (IR) devido com patrocínio ou doação a projetos desportivos e paradesportivos. A proposta altera o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06) e recebeu parecer favorável do relator, deputado André Figueiredo (PDT-CE).

Figueiredo afirmou que a proposta estende para as micro e pequenas empresas o benefício que existe para as demais, previsto na Lei de Incentivo ao Esporte (11.438/06). A norma possibilita às empresas destinar até 1% do valor devido de IR a projetos voltados ao esporte. De acordo com o texto aprovado, o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) regulará a dedução dos valores. O comitê é o órgão responsável por disciplinar a aplicação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

O projeto será analisado agora pelas comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços; Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Depois segue para o Plenário da Câmara.

Para íntegra: <https://goo.gl/jnyH9k>
21 de maio de 2018. Fonte: Câmara dos Deputados

Desburocratização para Pequenas Empresas é tema de seminário do Brasil Mais Simples

A desburocratização das exigências regulatórias exigidas de Micro e Pequenas brasileiras foi tema do seminário do Brasil Mais Simples realizado nessa quarta-feira em Brasília. O evento, coordenado pelo Sebrae, em parceria com a Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa, busca discutir medidas que simplifiquem, por exemplo, os processos de abertura e legalização de empresas e estimulem o ambiente dos pequenos negócios no país.

A secretária-executiva do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), Yana Dumaresq, destacou na abertura do seminário o compromisso do ministério com a agenda de simplificação administrativa. Ela lembrou que, em 2016, o MDIC foi uma das primeiras pastas a discutir o assunto.

“Iniciamos, de forma protagonista, um trabalho estruturado para simplificar nossos serviços. Consolidamos procedimentos e estabelecemos prazos para tomada de decisões, entre outras ações. É um esforço robusto e progressivo para reduzir a burocracia no MDIC e avançar em uma agenda de coerência regulatória”, disse.

Dumaresq explicou que a simplificação envolve procedimentos de comércio exterior, registro de marcas e patentes e metrologia. Segundo a secretária-executiva, 76% das medidas de desburocratização estabelecidas pelo MDIC já foram entregues ou estão sendo executadas dentro do prazo previsto, como o Portal Único de Comércio Exterior, que gera mais de 40% de ganho de prazo para os operadores. Outra importante ação do MDIC foi o aprimoramento do Portal do



Empreendedor, principal fonte de informação e prestação de serviços online para os microempreendedores individuais. O portal é usado por mais de 7,3 milhões de usuários.

Para íntegra: <https://goo.gl/YUsJUX>
24 de maio de 2018. Fonte: MDIC

INFORMATIVO MPE | Clipping de Notícias produzido pela Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Política Industrial | Gerente Executivo: João Emílio Padovani Gonçalves | Equipe: Caroline Lompa; Suzana Squeff Peixoto Silveira; Cristiano Silva; Valentine Braga; Gabriela Ribeiro Iwata Macedo | Obtenção de cópia das notícias mencionadas pelo telefone (61) 3317.9056 – ou pelo e-mail compem@cni.org.br | Supervisão Gráfica: Núcleo de Editoração CNI | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.